



PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS EMENDAS
APRESENTADAS EM 2º TURNO

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

AUTORIA: Senhor Prefeito Municipal

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

A Lei de Diretrizes Orçamentárias possui a finalidade de servir como uma espécie de pré-orçamento, ou seja, uma peça de planejamento que deve servir como elo entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual (LOA) conforme os objetivos governamentais. Compreende as metas e prioridades da administração pública, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conforme dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal.

Dentro desse contexto, foram elaborados os Anexos do Projeto de Lei, adequados aos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Sistema AUDESP, que são os Programas que o Executivo pretende desenvolver no exercício de 2024, cuja plataforma servirá para elaborar o Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vindouro. A LDO é o paradigma, o espelho onde o Executivo deverá se mirar para elaborar o Orçamento de 2024.

Os Senhores Vereadores, exercendo seu poder de emendar o Projeto, inseriram metas físicas e financeiras em programas, nos projetos e ações já existentes, observadas as regras estabelecidas pelo § 4º do artigo 166 da Constituição Federal, que assim dispõe: *"As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual"*.



As Emendas apresentadas para 2º turno de discussão e votação ao Projeto de Lei acima epigrafado, em número de 152 (cento e cinquenta e duas), foram protocoladas em tempo hábil (artigo 221 do Regimento Interno) e numeradas pela ordem de protocolo.

Houve a colaboração dos Analistas Legislativos, lotados em cada um dos Gabinetes e do Departamento Financeiro que prestou assessoria para o melhor aproveitamento da ordem técnica na elaboração das emendas.

Conforme emenda à Lei Orgânica nº 74, de 07 de novembro de 2017, o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, em seu § 2º menciona que "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Desta forma, o projeto contempla reserva ao orçamento impositivo no valor de **R\$ 15.483.000,00** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais) e, ainda, conforme Resolução nº 552/2016, sendo dividido de forma igualitária entre os 15 (quinze) vereadores da Câmara Municipal de Franca, resultando no limite individual de **R\$ 1.032.200,00** (um milhão, trinta e dois mil e duzentos reais).

Do total de emendas apresentadas ao Projeto de Lei da LDO 2024, 147 são emendas impositivas e 5 emendas propositivas. O total de valores das emendas impositivas apresentadas soma a quantia de **R\$ 15.471.700,00** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos reais).

Quanto ao percentual de 50% do orçamento impositivo destinado à área da saúde, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Franca, foram apresentadas 20 emendas destinando recursos a ações e serviços públicos de saúde totalizando o valor de **R\$ 7.981.000,00** (sete



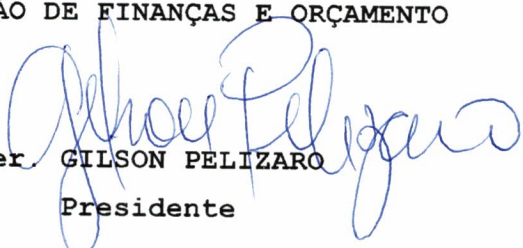
milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), representando o percentual de 51,58%.

As emendas propositivas somam o total de R\$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) e indicam os recursos necessários provenientes de anulação de despesa conforme o inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

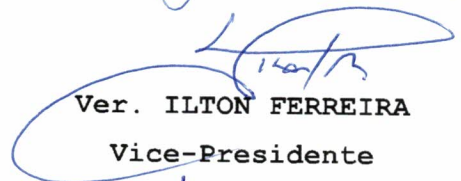
Quanto ao mérito e oportunidade, deixamos a critério do Augusto e Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 04 de setembro de 2023.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Ver. **GILSON PELIZARO**
Presidente



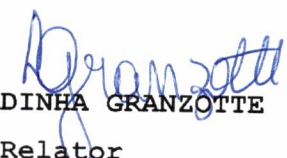
Ver. **ILTON FERREIRA**
Vice-Presidente



Ver. **KAKÁ**
Relator



Ver. **Ronaldo Carvalho**
Relator



Ver. **LURDINHA GRANZÖTTE**
Relator